



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 155/2014-SESAN/PA
CONTRATO Nº 003/2015-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO Nº 07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2015-SESAN/PMA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E HÉLIO B. SILVA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA-SESAN**, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Travessa Curuzú nº 2235, apto 1202, bairro Marco, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA e, de outro lado, a empresa a empresa **HELIO B. SILVA ENGENHARIA LTDA** com sede na Travessa Vileta nº 2697, bairro do Marco, na cidade de Belém/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.642.075/0001-00, neste ato representada por seu titular, Sr. **HÉLIO BRAZÃO E SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 7137692 – PC/PA e do CPF nº 198.269.312-68, resolvem por este ato e na melhor forma de direito, firmar o **SETIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 003/2015 -SESAN-PMA, firmado em 13 de fevereiro de 2015, para execução de serviços de assessoria técnica continuada no Gerenciamento e Fiscalização das obras de engenharia do Programa de Saneamento Integrado e Erradicação de Assentamentos Precários (PAC), nas áreas do Jaderlândia e Maguariacú no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 02 de setembro de 2020 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, expirando-se em 02 de março de 2021, e o prazo de execução é de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II c/c § 1º, II da Lei nº 8.666/93, Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato em referência, e do Parecer Jurídico nº 406/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 31 de Agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
CONTRATANTE

HÉLIO B. DA SILVA ENGENHARIA LTDA
HELIO BRAZÃO E SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº